

EDITAL INTERNO 24, de 30 de julho de 2018

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE IFSP CÂMPUS AVANÇADO JUNDIAÍ

RENOVAÇÃO

1. ABERTURA

O Diretor Geral do Câmpus Avançado Jundiaí, no uso de suas atribuições, através do Serviço Sociopedagógico / CAE, torna público o processo de inscrição para o Programa de Auxílio Permanência de estudantes regularmente matriculados neste câmpus, nos cursos técnicos, observando-se os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, fundamentado pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010 e Regulamento do Programa de Assistência Estudantil no IFSP, aprovado pela Resolução nº 135 e 136/IFSP, de 04 de novembro de 2014.

Este edital trata sobre pedido de **renovação**, para alunos (as) de cursos regulares semestrais e anuais que já recebiam o auxílio no 1º semestre de 2018.

2. OBJETIVO

O Programa de Assistência Estudantil – Câmpus Avançado Jundiaí tem suas ações projetadas sob a perspectiva da inclusão social e democratização do ensino, e busca garantir a permanência do estudante na escola e, conseqüentemente, a diminuição dos índices de evasão escolar. O programa visa a assegurar recursos necessários para a superação de obstáculos que dificultam a permanência e/ou o êxito no processo de formação dos estudantes do Câmpus.

3. MODALIDADE E PÚBLICO A SER BENEFICIADO

A ajuda de custo caracteriza-se como pagamento de auxílio disponibilizado diretamente aos estudantes através de depósito em conta. Os valores disponibilizados e o número de beneficiados buscarão atender às necessidades dos estudantes, mas também estarão condicionados à disponibilidade orçamentária. A ajuda de custo disponibilizada neste Edital refere-se ao auxílio transporte e deverá ser solicitada por meio do **Anexo II**.

4. DURAÇÃO DO PROGRAMA

Para o segundo semestre de 2018, serão pagas 5 parcelas, referentes aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro. O número de parcelas poderá ser alterado

de acordo com a disponibilidade orçamentária de 2018 e avaliações periódicas da equipe Sociopedagógica / CAE do Câmpus, observando-se questões como: frequência, regularidade das informações prestadas pelo estudante, especificidades dos auxílios, disponibilidade de verba, dentre outros. Não há data fixa para a efetivação dos pagamentos pois depende dos trâmites administrativos e financeiros do IFSP.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

A quantidade de vagas será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária do segundo semestre de 2018.

6. DA INSCRIÇÃO

O processo de inscrições para participação no Programa de Assistência Estudantil será composto das etapas a seguir. O (A) aluno (a) deverá observar o cronograma (**ANEXO I**), no qual constam informações sobre prazos, bem como locais onde ocorrerão as etapas:

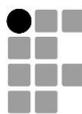
- a) Retirada dos formulários (Biblioteca) ou impresso pelo próprio candidato;
- b) Entrega dos formulários e documentação comprobatória (Biblioteca);
- c) Análise dos pedidos por parte da equipe do Programa;
- d) Publicação dos resultados parciais (murais do Câmpus);
- e) Recursos (Biblioteca);
- f) Publicação do resultado final (murais do Câmpus).

- 6.1** Para a inscrição, o (a) aluno (a) deverá preencher a ficha de cadastro (**Anexo II**).
- 6.2** Os formulários deverão ser preenchidos e entregues, acompanhados dos documentos indicados no item 8 (inscrições).
- 6.3** As referidas documentações deverão ser entregues na Biblioteca, conforme cronograma (**Anexo I**).
- 6.4** Não serão homologadas as inscrições em que todos os documentos não forem apresentados.

7. CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO E PREVISÃO DOS AUXÍLIOS

A seleção será realizada pelo Setor Sociopedagógico / CAE do Câmpus. Serão analisadas as informações constantes nos formulários e cópias de documentos. Após análise, os estudantes serão ordenados, de acordo com suas condições socioeconômicas, até o limite da disponibilidade orçamentário-financeira. Os inscritos serão classificados de acordo com a renda per capita familiar e contemplados na seguinte proporção:

- a)** Até 0,5 salário mínimo per capita: 100% do auxílio disponível;



b) Até 1 salário mínimo per capita: 85% do auxílio disponível;

c) Até 1,5 salário mínimo per capita: 70% do auxílio disponível;

d) O aluno cuja renda per capita ultrapasse 1,5 do salário mínimo não terá direito ao auxílio.

É considerada renda per capita a soma dos salários de todas as pessoas que moram na mesma residência dividida pelo número de membros da família.

8. DOCUMENTOS – INSCRIÇÕES

a) Formulário de cadastro e solicitação corretamente e completamente preenchido, datado e assinado – frente e verso (**Anexo II**); para todos os estudantes inscritos: assinatura do **Termo de Responsabilidade**. Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo.

b) (cópia) Comprovante de renda atualizado (último mês) de todos que trabalham na residência ou recebem qualquer tipo de renda, nas seguintes modalidades:

I. Empregados com renda fixa ou servidores públicos: cópia do contracheque atualizado, carteira de trabalho ou declaração do empregador constando cargo e salário mensal atualizado;

II. Proprietários de empresas ou profissionais liberais autônomos: último comprovante de prolabore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento do INSS compatível com a renda declarada;

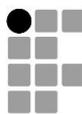
III. Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;

IV. Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, na qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;

V. Maiores de 18 anos que não trabalham ou que possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco, apresentar cópia da CTPS, das folhas de identificação e contrato de trabalho ou declaração **Anexo III**;

VI. Desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho (**Anexo IV**), termo de rescisão do último contrato de trabalho (se houver), cópia da “baixa” da carteira ou respectivas parcelas do seguro desemprego.

VII. Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: Declaração de Trabalho Autônomo (**Anexo V**) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social



(CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

VIII. Pessoas com deficiência: Comprovante do benefício recebido;

IX. Estagiário: termo de compromisso de estágio atualizado e declaração da empresa constando o valor da remuneração;

X. Locatário de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis.

c) Comprovante de conta corrente ou poupança em nome do aluno (**cópia do extrato, ou saldo**). Não serão aceitas contas conjuntas, contas salário ou contas pessoa jurídica. Os auxílios somente serão pagos mediante apresentação de conta em nome do estudante, as ordens de pagamento não serão mais executadas pois geram muitas complicações administrativas.

No decorrer do processo seletivo, conforme a situação apresentada pelo estudante, a equipe responsável pelo Programa do câmpus poderá solicitar outros documentos que julgarem necessários, inclusive os originais para conferência. Não serão aceitas inscrições com formulários e documentação incompletos.

9. RESULTADO E RECURSO

O resultado da seleção será divulgado nos murais do câmpus, respeitando o cronograma (**Anexo I**). A partir desse momento, os estudantes contemplados deverão procurar o Setor Sociopedagógico / CAE para orientações. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a divulgação do processo seletivo para o Programa de Assistência Estudantil.

O resultado será publicado em duas etapas:

a) Resultado parcial, sujeito a pedidos de recurso por parte dos estudantes e revisões do Serviço Sociopedagógico / CAE;

b) Resultado final, de caráter definitivo, posterior aos recursos e revisões.

10. CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

O estudante poderá perder o direito às modalidades deste Programa nas hipóteses de:

a) Não atendimento dos critérios de seleção, a serem aferidos em reavaliação periódica;

b) Desligamento da Instituição;

c) Prestar informações inverídicas;

d) Tiver modificada a sua situação socioeconômica, não se enquadrando nos critérios do programa;

e) Desrespeito à frequência escolar mínima sem justificativa formal.

11. CONTINUIDADE NO PROGRAMA

O estudante contemplado, para continuar no PAE no semestre subsequente, deverá ter frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) no semestre anterior, e efetuar sua matrícula.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste documento, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato. As informações constantes na documentação apresentada pelo candidato poderão ser verificadas *in loco* pela equipe responsável pelo Programa.

Deverá ser comunicada, imediatamente, qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou do grupo familiar do estudante. A constatação posterior de não veracidade e/ou omissão de informações acarretará a perda do benefício.

Todas as divulgações deste documento ocorrerão através dos murais do Câmpus e site, cabendo ao candidato acompanhar todo o processo.

Não haverá repagamento ao estudante que apresentar: Conta Inativa; Conta Encerrada; Conta Inexistente; Conta Salário.

O Programa de Assistência Estudantil é de responsabilidade do Setor Sociopedagógico / CAE do Câmpus. Em caso de dúvidas relacionadas ao Programa, tais como prazos, procedimentos, documentação, entre outros, os estudantes deverão se dirigir diretamente ao Sociopedagógico. Questões não previstas neste documento serão apreciadas por essa equipe em conjunto com a Direção do Câmpus Avançado Jundiaí.

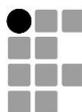
Jundiaí, 30 de julho de 2018.

Lucivaldo Paz de Lira
Diretor Geral do Câmpus Avançado Jundiaí

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
31/07 a 06/08/2017	Retirada dos formulários	Biblioteca ou site
06/08 a 10/08/2018	Entrega dos formulários e documentação comprobatória	Biblioteca
15/03/2018	Publicação do resultado parcial (anterior aos recursos)	Murais do Câmpus
16 a 17/03/2018	Interpolação de Recursos	CAE e Biblioteca
21/03/2018	Publicação do resultado final	Murais do Câmpus



INSTITUTO FEDERAL

São Paulo

Câmpus Avançado Jundiaí

ANEXO II

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – IFSP – CÂMPUS AVANÇADO JUNDIAÍ

SERVIÇO SOCIOPEDAGÓGICO

FORMULÁRIO PARA RENOVAÇÃO DE CADASTRO NO PROGRAMA

DADOS PESSOAIS

Nome completo:		Prontuário:
E-mail:		

Endereço:		Número:
Bairro:	Cidade:	CEP:

RG:	CPF:	Idade:
Nome do pai:		
Nome da mãe:		

Telefone residencial:	Telefone celular:	Recados:
-----------------------	-------------------	----------

Curso:		
Modalidade:	Módulo:	Período:

DADOS BANCÁRIOS

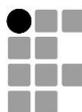
Banco:	() Conta corrente	
Agência:	Conta:	() Poupança.
		Varição: _____

PROVENIÊNCIA ESCOLAR DO ESTUDANTE

Ensino Fundamental	() Escola pública	() Escola particular	() Ensino regular	() Supletivo
	() Escola pública	() Escola particular	() Ensino regular	() Supletivo

CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA

Valor total dos rendimentos familiares:	Quantidade de membros da família:
---	-----------------------------------



INSTITUTO FEDERAL

São Paulo

Câmpus Avançado Jundiaí

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS (MAIORES DE 18 ANOS)

Eu, (nome completo) _____,
RG Nº _____, CPF Nº _____,
residente na (Rua, Avenida) _____
nº _____, bairro _____,
cidade/estado _____, CEP _____,
declaro, sob a pena da Lei*, que, no momento, não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, *Campus Avançado Jundiaí*, alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

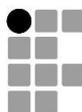
_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art.299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



INSTITUTO FEDERAL

São Paulo

Câmpus Avançado Jundiaí

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA DESEMPREGADOS

Eu, (nome completo) _____,

RG Nº _____, CPF Nº _____,

residente na (Rua, Avenida) _____

nº _____, bairro _____,

cidade/estado _____, CEP _____,

declaro, sob a penas da Leis*, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, *pro labore*, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Câmpus Avançado Jundiaí, alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

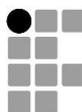
_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Declarante

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art.299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



INSTITUTO FEDERAL

São Paulo

Câmpus Avançado Jundiaí

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, (nome completo) _____,

RG N° _____, CPF N° _____,

residente na (Rua, Avenida) _____

n° _____, bairro _____

_____, cidade/estado

_____, CEP _____, venho, por

meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma e percebo rendimento no valor de R\$ _____ mensalmente.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a).

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art.299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.